

FORO DISTRITAL DE BASTOS
COMARCA DE TUPÁ
Precatória 117/11

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO

Aos 18 do mês de maio do ano de 2011, nesta Comarca de Tupá, Estado de São Paulo, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento, ao (ii) mandado (precatório) extraído (a) dos Autos da Ação *Exceção de Título Cível*, judicial —, feito n. 3299/10, que Domingos Reolon de Junior e outro — move contra José Francisco dos Santos e Rosangela C.R. Santos dirigi-me à Rua dos Pardizes 357 - Bastos — e procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem(s) indicado(s) pelo exequente nos autos: Um imóvel Rural, dado em garantia, denominado chácara Maanaim, localizado no bairro Glória I, neste distrito e município de Bastos, comarca de Tupá, Estado de São Paulo, com área de 2,00 (dois) hectares, dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem inicio no marco M35, existente na divisa com a área desmembrada de mesmo imóvel, segue rumo 09° 43' 27" NW, confrontando com a área remanescente de mesmo imóvel na distância de 96,65 m, (setenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco 01; daí desfile à direita e segue rumo 20° 39' 49" NE, confrontando ainda com a álea remanescente na distância de 261,42 m. (duzentos e sessenta e um metros e quarenta e dois centímetros), até o marco 31; daí desfile à direita e segue rumo 69° 54' 04" SE confrontando com o lote nº 36 do bairro Glória, na distância de 46,66 m, (setenta e seis metros e sessenta e seis centímetros, até o marco M36C1; daí desfile à direita e segue rumo 20° 39' 49" SW, confrontando com a área desmembrada de mesmo imóvel, na distância de 261,65 m (duzentos e sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros), até o marco M35 onde teve inicio o presente relatório. Imóvel matriculado sob n. 42.527 no Registro de Imóveis distrito comarca de Tupá - SP; Cadastreado no FICRA sob o nº 950.114.112.321-3 e todos os edifícios e imóveis existentes sobre o imóvel.

Feita a penhora do(s) bem(s) acima descrito(s), depositei-o(s) em mãos e poder de Rosangela Cleire Rose dos Santos RG 18.908.608 SSP/SP que aceitou o encargo como fiel depositário, prometendo não abrir mão do referido bem sob as penas da lei ficando, INTIMADO(A) DA PENHORA SUPRA EFETUADA E DO PRAZO PARA EVENTUAIS EMBARGOS. E para ficar constando, lavrei o presente Auto que, depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e pelo depositário.

Quero
Oficial de Justiça

Amets
DEPOSITÁRIO
Ciente do prazo para embargos